DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1526A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.839, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de definir parâmetros, dar apoio técnico, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Complementar 195/22, de 08 de julho de 2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinados ao Município, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 195/22.

Art. 2º - Fica criado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de dar apoio técnico aos agentes culturais, emitir parecer, selecionar, fiscalizar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, competindo lhe promover o diálogo com o setor cultural do Município. Além da construção de bases comuns para edição de editais e cadastros necessários à sua plena execução, especialmente:

I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

II – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

III – Na análise das propostas dos agentes culturais, poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados às especificidades da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido no Edital de Chamamento.

IV – Habilitar os agendes culturais contemplados no resultado final;

V – Elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão Final a respeito da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município;

Art. 3º - A Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo do que trata o artigo 2º será composto pelos seguintes integrantes:

I – Elaine Cristina Tripodi – Professora de Ensino Fundamental.

II – Daniela Buratto da Silva Moreira – Professora de Educação Infantil.

III – Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.772 de 22 de janeiro de 2024.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 035/2024
PROCESSO n.º 205/2024
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 205/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO E SEUPORTE AO DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
CONTRATADA: EMPCONT LTDA.
VALOR MENSAL: R$ 1.059,99 (hum mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 12.719,88 (doze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
VIGENCIA: 24/10/2024 a 24/10/2025.
ASSINATURA: 24/10/2024

.....

Editais

EDITAL – ALIENAÇÃO PARTICULAR DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) BARRA MANSA MENDONCA EMPR. IMOB. LTDA.

O Município de Sales, por ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) VINICIUS NUNES ABBUD da Vara Única da Comarca de Urupês/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa ajuizada por SALES-SP contra BARRA MANSA MENDONCA EMPR. IMOB. LTDA - Processo nº 0060319-76.2013.8.26.0648 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m).

DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-maiL

procuradoriageral@sales.sp.gov.br

DA ALIENAÇÃO: A alienação será realizada por MEIO PARTICULAR através de Protocolo de Manifestação de Intenção do interessado, presencialmente ou por correio eletrônico (procuradoriageral@sales.sp.gov.br)

DO PRAZO: O prazo para protocolo da Manifestação de Interesse é de 60 dias corridos a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico do Município de Sales/SP.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO: O requerimento deverá vir instruído com os seguintes documentos e informações:

- Documentos pessoais da pessoa física (RG e CPF) ou da pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato ou estatuto social)
- Procuração particular com firma reconhecida, se o caso;
- Comprovante de endereço atual;
- Descrição das condições de pagamento.

DA REMESSA DAS PROPOSTAS: Todas os requerimentos com as Propostas de Manifestação de Interesse, se devidamente instruídas, serão levadas à deliberação do juízo responsável que decidirá pela proposta mais vantajosa.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS): O valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial, de R$60.000,00 (sessenta mil reais); caso o interessado apresente valor inferior à avaliação judicial, este será objeto de deliberação judicial, a depender de decisão judicial.

DOS DÉBITOS: O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (art. 130, CTN), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) após deliberação judicial sobre as propostas ofertadas, nos termos, valores e condições eventualmente indicadas.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) - A integralidade do imóvel, objeto da matrícula n° 13.674, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Urupês, pertencente a executada Barra Mansa Mendonça Empr. Imob. Ltda., constante de: IMÓVEL: RUA 02 - LOTE 22 - QUADRA 20 - ÁREA DE 525,00 METROS QUADRADOS - ''LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI'' - SALES/SP: Um terreno regular sem benfeitorias situado no loteamento denominado Residencial Morumbi com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua 2, onde mede 15,00 metros; a direita de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 23, mede 35,00 metros; a esquerda de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 21, mede 35,00; e aos fundos, confrontando com o lote 16, mede 15,00 metros; fechando o perímetro e perfazendo uma área de 525,00 metros quadrados, situado do lado par, distante 48,24 metros da esquina com a rua 13. PROPRIETÁRIA: BARRA MANSA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tudo conforme matrícula n° 13.674, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Urupês. Ônus: Av. 9 (PENHORA) Execução Fiscal autos n° 00603197620138260648 da Vara Única de Urupês/SP Exequente: MUNICÍPIO DE SALES, Executado: BARRA MANSA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Valor da avaliação em 10/10/2017: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor atualizado pelo índice de julho/2019 da Tabela de Correção Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: R$ 64.162,93 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Depositário: GENIVALDO DE BRITO CHAVES. Local do bem: Rua Francisco Ellebroke Filho, lote 22, Qd. 20, Res. Morumbi, Sales/SP". Advogados(s): Anderson de Camargo Eugenio (OAB 300743/SP)

.....